



INDICAÇÃO Nº 257/2025

Leitura em Plenário
Na **15ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 13/05/2025

Indica ao Executivo a instalação de banheiro na Avenida Bandeirantes, para atender aos feirantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico ao Executivo, conforme as normas regimentais aplicáveis, ao Executivo a instalação de banheiro na Avenida Bandeirantes, para atender aos feirantes.

JUSTIFICATIVA:

A presente tem por objetivo atender aos pedidos dos feirantes, haja vista que esses trabalhadores e trabalhadoras chegam de madrugada para iniciarem seu trabalho, sendo necessária, no mínimo, a instalação de banheiros químicos, em atendimento à Lei Municipal n.º 2.631/2001 (cópia anexa), que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários públicos nas feiras-livres do Município de São Roque e em eventos.”

“... Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá instalar sanitários públicos para uso feminino e masculino nas feiras-livres e durante a realização de eventos em locais desprovidos de sanitários públicos.” (Grifei).

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 5 de maio de 2025.

DANIELI DE CASTRO
(DANI CASTRO)
Vereadora



LEI N.º 2631

De 04 de Junho de 2001

PROJETO DE LEI N.º 06/01-L, DE 23/04/2001
(De autoria do Vereador Abel de Almeida – PFL)
AUTÓGRAFO N.º 2512, DE 08/05/2001.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação
de sanitários públicos nas feiras-livres do
Município de São Roque e em eventos.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

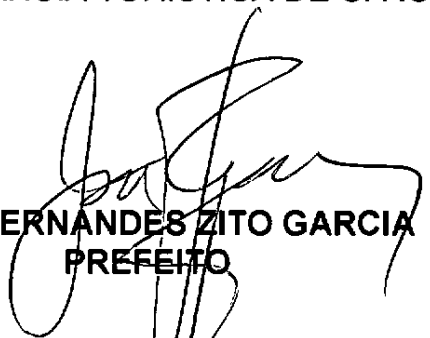
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal
deverá instalar sanitários públicos para uso feminino e masculino
nas feiras-livres e durante a realização de eventos em locais
desprovidos de sanitários públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei
correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 04/06/01


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 04 de Junho de 2001, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 08 de maio de 2001, na 14ª Sessão Ordinária
/lco.-